



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



LEI N.º 6.545, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a suplementação de valores contemplados no Orçamento, visando atender as despesas com pavimentação de ruas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas com pavimentação de ruas no ano de 2018:
12.02.15.451.0012.2090.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.200.000,00 –
Recurso Vinculado: 0001 – Livre.

Art. 2.º As despesas do artigo anterior serão atendidas com os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

a) Imposto s/ Prop. Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Receita:
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.....R\$ 350.000,00;

b) Imposto s/ Prop. Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros –
Receita: 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.....R\$ 100.000,00;

c) Taxa de Limpeza Pública – Principal – Receita: 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.....R\$
150.000,00;

d) Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa – Receita: 1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.....R\$
200.000,00;

e) Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa – Multas e Juros – Receita:
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.....R\$ 100.000,00;

f) Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal – Receita:
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.....R\$ 200.000,00;

g) Cota-Parte do ICMS – Principal – Receita: 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.....R\$
500.000,00;

h) Cota-Parte do IPVA – Principal – Receita: 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.....R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



1.000.000,00;

II – Reduções de Dotações Orçamentárias:

- a) 12.02.15.451.0012.2089.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00;
- b) 12.02.15.451.0012.2089.3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00;
- c) 12.02.17.512.0012.2093.3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00;
- d) 12.05.16.482.0013.2096.3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 100.000,00;
- e) 12.06.15.452.0012.2098.3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de dezembro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração